

OUTRAS MATÉRIAS**Resolução nº 007 de 06 de abril de 2022**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro e 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a adesão do Estado do Pará à PNAISP, através da portaria Ministerial nº 1602 de 31 de julho de 2014; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Título II, Capítulo II, Seção IV e Anexo XVIII); Considerando a Portaria GM nº 2.298 de 9 de setembro de 2021- Dispõe sobre as novas normas para a operacionalização PNAISP; Considerando que o município de Marituba, tem seu território, pessoas privadas de liberdade;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação de 03 (três) Equipes de Atenção Primária da Saúde Prisionais ampliadas no município de Marituba, objetivando garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Benevides, 06 de abril de 2022.

Marco Antonio Rodrigues Normando Daiane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 811984

Resolução nº 008, de 07 de abril de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o ofício 608/2022 - GAB/SESAU, de 25 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que solicita inclusão de pauta na CIR MI, para aprovação do pleito de Liberação de recursos financeiros, em parcela única, junto ao Ministério da Saúde, para custeio de serviços de saúde de Média e Alta complexidade (MAC);

Considerando a necessidade de implementar ações e serviços de Média e Alta complexidade na rede de atenção Especializada no município de Ananindeua,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a solicitação de deliberação de Recursos Financeiros de Média e Alta complexidade do município de Ananindeua, junto ao Ministério da Saúde, no montante de R\$ 16.125.000,00 (dezesesseis milhões, cento e vinte e cinco mil de reais), a serem alocados no Fundo Municipal de Saúde de Belém, em parceria única.

Art. 2º - Esta resolução será homologada na próxima reunião da CIR MI, programada para ser realizada 08 de junho de 2022, conforme calendário anual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 07 de Abril de 2022.

Marco Antônio Rodrigues Normando Dayane da Silva Lima

Presidente da CIR Metropolitana I Secretária CIR MI

Protocolo: 811988

Resolução nº 009 de 06 de abril de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro e 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a adesão do Estado do Pará à PNAISP, através da portaria Ministerial nº 1602 de 31 de julho de 2014;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Título II, Capítulo II, Seção IV e Anexo XVIII);

Considerando a Portaria GM nº 2.298 de 9 de setembro de 2021- Dispõe sobre as novas normas para a operacionalização PNAISP;

Considerando que o município de Benevides, tem seu território, pessoas privadas de liberdade;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação de 01 (uma) Equipe de Atenção Primária de Saúde Prisional ampliada no município de Benevides, objetivando garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Benevides, 06 de abril de 2022.

Marco Antonio Rodrigues Normando Daiane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 811990

Resolução nº 0010 de 08 de Junho de 2022

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação n. 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017- que consolida as normas sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando Relatório da Diretoria Técnica, datado de 24/02/2021.

Considerando Reunião do colegiado realizado em 08 de Junho de 2022, realizada no município de Ananindeua

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Programa Melhor em casa com uma (01) equipe Multiprofissional de atendimento Domiciliar. (EMAD) e uma (01) equipe Multiprofissional de apoio (EMAP), no município de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 08 de Junho de 2022.

Marco Antonio Rodrigues Normando Daiane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 811992

Resolução nº 011 de 08 de junho de 2022

Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 399 de 22/02/2006 que contempla o Pacto entre os gestores do SUS nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação n. 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017- que consolida as normas sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a PORTARIA Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a PORTARIA Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando as diretrizes previstas na PORTARIA Nº 1.190/GM/MS, 4 de junho de 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD);

Considerando a PORTARIA Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando as recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

Considerando reunião do colegiado de 08 de Junho de 2022, realizada no município de Ananindeua,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação do CAPS Infante-Juvenil (CAPS i) no município de Marituba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 08 de Junho de 2022.

Marco Antônio Rodrigues Normando Daiane da Silva Lima

Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 811995